



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.472, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem de 5,45% (cinco virgula, quarenta e cinco por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

- I – Prefeito.....R\$ 14.339,71 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos);
- II – Vice-Prefeito.....R\$ 4.103,71 (quatro mil, cento e três reais e setenta e um centavos);
- III – Secretários Municipais.....R\$ 4.459,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de março de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral